



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

DECRETO Nº 4.275, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA GARANTIA DA SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025 NO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a reunião realizada em 30 de janeiro de 2025 com o Capitão da Polícia Militar, na qual foram discutidas e definidas diretrizes para assegurar a segurança e a organização do Carnaval 2025;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal adotar as medidas necessárias para garantir a ordem pública, a segurança e a saúde dos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atividades comerciais, circulação de veículos e funcionamento do evento;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas para o Carnaval 2025 no Município de Itirapina:

I – O som no palco principal será desligado às 2h da manhã;

II – O funcionamento de comércio e ambulantes será permitido até as 3h da manhã;

III – Fica proibida a venda de garrafas de vidro por bares, quiosques e ambulantes durante o período festivo;

IV – Será proibido estacionar ao redor da Praça da Matriz e do Jardim Público a partir das 17h, sendo o descumprimento passível de multa;

V – O trânsito na área do evento será monitorado pela Polícia Militar e pela Defesa Civil de Itirapina.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto terão vigência no período de 1º de março de 2025 (sábado) até 4 de março de 2025 (terça-feira).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025



Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1358

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 4.276, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS NOS DIAS 03 E 04 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Serão pontos facultativos nas repartições Municipais nos dias 03 (segunda-feira) e 04 (terça-feira) de março de 2025;

Art. 2º No dia 05 de março de 2025, quarta-feira de cinzas, o expediente na Prefeitura Municipal e suas repartições dar-se-á a partir das 12 horas;

Art. 3º As disposições sobre os referidos pontos facultativos acima estabelecidas não se aplicam aos serviços essenciais na área de Saúde, Defesa Civil, Saneamento Básico, Coleta de Lixo, aos servidores que trabalham na portaria do Balneário Santo Antônio, e no Pedágio Municipal;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.